

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor presidente,

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que, a contratação pretendida no presente autos, é passível de inexigibilidade do procedimento licitatório, observando o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A referida contratação tem por objetivo, conforme descrito na solicitação, Prestação de serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, contendo os Módulos de Contabilidade, Licitação, GDIP – Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a lei 131/09, Lei da Transparência no sítio: www.gdip.com.br, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Breves, durante o exercício financeiro de 2016, pelo período de 12 (doze) meses.

Por meio de pesquisa verificou-se que a empresa ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, possui competência e experiência na área, o que torna inviável a competição. Razão da escolha do prestador dos serviços conf. Art. 26, Inciso II, ocorreu pela vasta experiência na área e os bons serviços prestados ao longo dos anos, a diversos municípios.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vsa. Senhoria autorização para formalização do convite.

Comissão permanente de Licitação, aos 05 de Janeiro de 2016.

ROSANGELA CAVALCANTE CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação Presidente